



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Conforme Portaria nº 277/2012 – GP

RESOLUÇÃO Nº 02/2010-CMDU

NORMA PARA ANÁLISE E LICENCIAMENTO REFERENTE AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM ÁREAS GRAVADAS COMO ZEIS QUE NÃO POSSUEM LEI ESPECÍFICA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, em sua quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2010, usando das suas atribuições legais contidas nos incisos III e IV do Artigo 67 da Lei Municipal nº 6.253, de 24 de maio de 2007;

Considerando o que consta nos artigos 30, 31 e 124, da Lei Municipal nº 6.055/2004;

Considerando que de acordo com o artigo 76 da Lei Municipal nº 6.253/2007, as ZEIS A foram definidas no Anexo 13 e estabelecidas através do Anexo 20, e as ZEIS L foram definidas no Anexo 14 e estabelecidas através do Anexo 21;

Considerando que, de acordo com os artigos 35 a 38 da Lei Municipal nº 6.253/2007, para cada uma das ZEIS A ou L, deverá ser estabelecido, através de Lei específica precedida de audiência pública, um Plano de Urbanização;

Considerando que os artigos 47 a 62 e os Anexos de 1 a 12 da Lei Municipal nº 6.253/2007 não mencionam as diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo a serem considerados para as áreas gravadas como ZEIS A e ZEIS L, antes da aprovação da Lei específica;

Considerando a necessidade de atendimento das demandas dos munícipes, referente ao uso e ocupação do solo em áreas gravadas como ZEIS A ou L;

RESOLVE:

Art. 1º – Para as diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo, em áreas gravadas como ZEIS A ou ZEIS L que ainda não possuam Lei Específica aprovada conforme artigo 35 da Lei Municipal nº 6.253/2007, deverão ser adotados o mapa do Anexo 19 e as tabelas dos Anexos 1 a 12, e respectivas alterações da Lei Municipal nº 6.253/2007, resguardando o disposto no Artigo 38 da mesma lei no que se refere a área máxima de 250,00 metros quadrados do lote para uso residencial R1.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 1 ano, prorrogável por igual período, a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Guarulhos, 28 de Maio de 2010

Eng. Álvaro Antonio Carvalho Garruzi
Presidente da Coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano